

INDICAÇÃO N ° 0049/2023**Autor Ver. WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guajará Mirim/RO.

O Vereador que este subscreve requer a Mesa, na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhada a presente indicação, a Exma. Sra. Raissa da Silva Paes Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, com cópias ao Senhor Ernandes Gomes da Silva - Diretor de Educação de Trânsito COMTRAN e a Sra. Rosa Maria G. da Silva - Ouvidora Municipal, solicitando dentro das condições e possibilidades desta secretaria que seja realizada a sinalização e pinturas de todos os redutores de velocidades (Quebra Molas) localizados nas avenidas do Município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Esta Indicação torna-se necessária, em virtude de que a falta de sinalização das ondulações (Quebra Molas) existentes no Município, tem causado graves acidentes, ocasionando perdas e danos irreparáveis aos cidadãos guajaramirenses.

Considerando a Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016, que estabelece padrões e critérios para instalação de ondulações transversais (Lombada Física) em vias públicas [...] em seu artigo 6º diz:

Art. 6º A colocação de ondulação transversal na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

II Placa com o sinal de advertência A-18 - Saliência ou Lombada, antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

III Placa com o sinal de advertência A-18 Saliência ou Lombada com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45° em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo, admitindo-se, também a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, no caso de pavimento que necessite de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

Com a devida sinalização poderá evitar acidentes e prejuízos aos cidadãos do Município.

Contando com o apoio dos membros desta colenda Casa Legislativa para aprovação desta Indicação, **CONFIANTE QUE ALCANÇARÁ SEU PROPÓSITO**, pelo compromisso público da autoridade a que se destina, desde já, agradeço.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 17 de Março de 2023.

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES

VEREADOR - PV

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, Vereador**, em 17/03/2023 às 09:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **255800** e o código verificador **88419C0D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA	***.861.292-**	17/03/2023 10:41
2	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	***.829.242-**	17/03/2023 10:45
3	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	20/03/2023 09:31

Docto ID: 255800 v1